

PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 811, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações e remessa de documentos à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Festival de Cultura Aliança Global contra Fome e a Pobreza, realizado de 14 a 16 de novembro de 2024, no Rio de Janeiro, com organização do governo federal, patrocínio de estatais federais e envolvimento da primeira-dama, Rosângela Lula da Silva.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento de Informações (RQS) nº 811, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que requer sejam prestadas e encaminhados, pela Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, respectivamente, informações e documentos sobre o Festival de Cultura Aliança Global contra Fome e a Pobreza, realizado de 14 a 16 de novembro de 2024, no Rio de Janeiro.

As informações pretendidas são objetivamente elencadas em 15 questionamentos:

1. Qual é o montante total de recursos investidos no Festival de Cultura Aliança Global contra Fome e a Pobreza? Discriminar a fonte dos recursos, órgãos e parceiros apoiadores, detalhando os tipos de despesas, tais como: a) patrocínio; b) infraestrutura; c) publicidade; d) produção de materiais; e) transporte; f) custeio de passagens, hospedagens, alimentação e bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) de convidados, servidores e de artistas que se apresentaram no festival; g)



gastos com alimentação e bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) nos camarins dos artistas; g) outros custos associados.

2. Quais foram os critérios adotados pelo Ministério da Cultura para a aplicação dos investimentos no festival, considerando seus objetivos institucionais e diretrizes estratégicas?

3. Quais foram os critérios adotados pelo Ministério da Cultura para a escolha dos artistas que participaram do evento?

4. Qual é o montante total de gastos relacionados com custeios de passagens, hospedagens, alimentos e bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em hotéis e restaurantes, para convidados, servidores e artistas que se apresentaram no festival? Detalhar os gastos pelos tipos de despesas e a fonte dos recursos para o custeio da referida despesa (Ministério, estatais federais ou instituições apoiadoras), separando pelos segmentos de convidados, servidores e artistas que se apresentaram no festival.

5. O aporte de recursos foi avaliado com base em retorno financeiro, impacto social ou outra métrica? Apresentar documentos que subsidiaram essas decisões.

6. Por que os valores investidos não foram divulgados anteriormente, conforme determina o princípio da publicidade administrativa? Existe um cronograma para publicação desses dados?

7. Quais foram os procedimentos de autorização para os investimentos realizados pelo Ministério da Cultura? Se não houve pelo Ministério, qual foi o procedimento de autorização para os investimentos realizados pelas instituições apoiadoras, parceiros ou estatais federais?

8. Foram realizados processos licitatórios para a contratação de empresas envolvidas no evento? Caso afirmativo, detalhar os contratos, nome das empresas contratadas e os valores pagos.

9. Encaminhar cópias dos contratos ou acordos firmados entre o Ministério da Cultura, as estatais, outras instituições apoiadoras e os organizadores do evento.

10. Quais foram os benefícios previstos como resultado do evento para o combate à fome e à pobreza? Como esses impactos serão medidos e monitorados?

11. Existe alguma metodologia de avaliação de resultados para garantir que os objetivos divulgados, como o combate à fome, foram alcançados?

12. Qual foi o valor total das despesas relacionadas à participação da primeira-dama no evento, incluindo gastos com transporte, hospedagem, segurança, equipe de apoio e serviços correlatos?



13. Encaminhar o detalhamento dos gastos vinculados à participação da primeira-dama, especificando as fontes de custódia e justificativas para os valores aplicados.

14. Quais medidas de controle foram adotadas para garantir a regularidade das despesas relacionadas ao festival?

15. O evento incluiu iniciativas práticas, como distribuição de alimentos ou outras ações concretas de apoio às populações vulneráveis? Em caso afirmativo, detalhar os resultados alcançados.

Na justificação, a autora registra que o Festival de Cultura Aliança Global contra Fome e a Pobreza, realizado entre os dias 14 e 16 de novembro de 2024, na Praça Mauá, no Rio de Janeiro, em paralelo com a reunião do G-20 Social, gerou ampla repercussão devido aos grandes gastos de recursos públicos usados em sua realização. Empresas públicas como Petrobras, Itaipu Binacional, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BNDES participaram como patrocinadoras ou parceiras da atividade, mas a maioria não divulgou os valores investidos no evento, o que contraria os princípios constitucionais de publicidade e moralidade administrativa. Ainda que, diante desse cenário, é imprescindível que o Parlamento exerça seu papel fiscalizador, avaliando se os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal foram respeitados, a fim de garantir a utilização dos recursos públicos de maneira responsável, eficiente e em benefício da sociedade, razão pela qual foram solicitados os esclarecimentos elencados no requerimento.

II – ANÁLISE

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinados com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acordo com tais normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Por essas razões, conclui-se que o RQS nº 811, de 2024, enquadra-se no exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme art. 49, inciso X, da Constituição Federal; atende aos pressupostos de admissibilidade e encontra-se em harmonia com os dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, especialmente com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos Requerimentos de Informações.



Não identificamos no Requerimento nenhum pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, II, do Risf).

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao encaminhamento do Requerimento nº 811, de 2024, à Ministra de Estado da Cultura.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

